



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 509/2010

Dispõe sobre a revisão dos preços públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 013, de 11 de abril de 2.001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos os Preços Públicos no Município de Passos, conforme tarifas constantes dos Anexos I e II, apensa ao presente Decreto.

Art. 2º A correção dos valores das tarifas previstas aos Anexos I e II, será de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), utilizando-se como critério o IPCA/IBGE.

Art. 3º Os valores da taxa de licença de localização e renovação para o exercício de 2010, constantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.722, de 21/12/1989, serão reajustados em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), tendo o seu vencimento em 31/03/2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098, de 21 de janeiro de 2009.


Prefeitura Municipal de Passos, aos 4 de fevereiro de 2010.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA

Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO

Secretário Municipal da Fazenda

VISTO

Tribuna Administrativa de Passos
Procurador Geral do Município
OAB/MG 68.333



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 098/2009.

DISCRIMINAÇÃO	Valores em Reais
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE	
1. Atestados, Declarações e Certidões	
a) Quaisquer por lauda	4,43 4,02
2. Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para demais fins	4,43 4,62
3. Segunda via, por unidade	4,43 4,62
4. Emissão de documento de arrecadação e guias diversas por unidade	5,53 5,77
5. Aprovação de Planta	
a) Até o limite permitido pelo índice base do coeficiente de utilização	0,18 m ² 0,19
b) Para o excedente utilizar a fórmula do art.52 da LC-003/95 (anexo II)	
6. Habite-se até 70,00 m² de construção	22,13 23,00
a) o excedente de 70,00 m ² , valor por metro quadrado	1,32 1,36
7. Busca, por ano, além das taxas	1,99 2,09
8. Certidão de Confirmação de número	25,44 26,54
9. Taxa de vistoria de veículos	24,34 25,39
10. Negativa de débito	16,32 17,02
11. Taxa de Expediente	16,32 17,02
12. UPFM	81,81 85,34
12. Recomposição de Massas Asfáltica, decorrente de serviço de passagem de fiação	48,71 50,81



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 509/2010

DISCRIMINAÇÃO	Valores em Reais
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE	
1. Atestados, Declarações e Certidões	
a) Quaisquer por lauda	4,62
2. Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para demais fins	4,62
3. Segunda via, por unidade	4,62
4. Emissão de documento de arrecadação e guias diversas por unidade	5,77
5. Aprovação de Planta	
a) Até o limite permitido pelo índice base do coeficiente de utilização	0,19 m ²
b) Para o excedente utilizar a fórmula do art. 52 da LC-003/95 (anexo II)	
6. Habite-se até 70,00 m² de construção	23,08
a) o excedente de 70,00 m ² , valor por metro quadrado	1,38
7. Busca, por ano, além das taxas	2,08
8. Certidão de Confirmação de número	26,54
9. Taxa de vistoria de veículos	25,39
10. Negativa de débito	17,02
11. Taxa de Expediente	17,02
12. UPFM	85,34
12. Recomposição de Massas Asfáltica, decorrente de serviço de passagem de fiação	50,81



Prefeitura Municipal de Passos
Departamento de Rendas e Fiscalização

Memorando 006/2010

Passos, 03 de fevereiro de 2010

Ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento.

Assunto: Correção de Preços Públicos.

Senhor Secretário,

1. Solicito que seja aplicado o índice de correção do IPCA/2009 — 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) — aos Preços Públicos do Município de Passos, como também ao IPTU e ISSQN através da publicação de Decreto e conseqüente correção nas tabelas que seguem anexos.
2. Solicito ainda que seja definida através deste mesmo decreto, a data de 31 de março do corrente ano para vencimento da taxa de Alvará de licença e localização.
3. Quanto à data de vencimento do IPTU, será informada em data oportuna para a devida definição legal.

Respeitosamente,

Marcelo Maerson Silva
Diretor do Departamento de Rendas e Fiscalização





MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1. Pintura Viária Particular	
a) Garagens, farmácias e afins	16,62
b) Cargas e descargas	25,04
2. Execução de Alinhamento e Nivelamento	
a) Alinhamento por metro linear até 12 metros	22,27
b) Alinhamento por metro linear excedente	1,38
3. Apreensão e Guarda de bens e Mercadorias	
a) De animal cavalari, muar e bovino, por unidade.	21,70
b) De animal cavalari, muar e bovino, por unidade, em caso de reincidência.	43,27
c) Diária de permanência, por animal.	0,93
d) Diária de permanência, por animal, em caso de reincidência.	1,85
e) De mercadoria ou objetos de qualquer natureza, por Kg	3,35
f) Aluguel de espaços em áreas Municipais para instalação de circos e parques de diversões	50,19
g) Abate de bovinos, por unidade.	25,62
h) Abate de suínos, por unidade.	8,30
i) Abate de leitoa, por unidade.	4,95
j) Abate de carneiro	13,27
4. Plantas Ornamentais	
GRUPO A	6,70
GRUPO B	4,27
GRUPO C	2,88
GRUPO D	2,08
GRUPO E	1,38
GRUPO F	1,10
GRUPO G	0,52

Prefeitura Municipal de Passos, aos 4 de fevereiro de 2010.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA

Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
(DECRETO Nº 509/2010)

APROVAÇÃO DE PLANTA COMPLEMENTAR

CÁLCULO DE APROVAÇÃO DE PLANTA COM ÁREA EXCEDENTE				
CÁLCULO REALIZADO DIA	05/01/2009			
ÁREA DO TERRENO	150,00 m ²			
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	169,73 m ²			
ÁREA A REGULARIZAR	0,00			
SUB-SOLO-GARAGEM	0,00			
ÁREA REGULARIZADA	0,00			
VALOR VENAL TERRENO	3.353,79	V.V.M ²	22,34	
BASE DE CÁLCULO				
ÍNDICE LIMITE	0,16			
ÍNDICE EXCEDENTE	1,06		150,00 m ²	
ÁREA LIMITE	150,00 m ²			
ÁREA EXCEDENTE	19,73 m ²			
CÁLCULO DO PREÇO				
PREÇO LIMITE	R\$ 19,40			
PREÇO EXCEDENTE	R\$ 20,19			
PREÇO TOTAL	R\$ 39,59			

Prefeitura Municipal de Passos, aos 4 de fevereiro 2010.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA
Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
(DECRETO Nº 509/2010)

APROVAÇÃO DE PLANTA COMPLEMENTAR

CÁLCULO DE APROVAÇÃO DE PLANTA COM ÁREA EXCEDENTE

CÁLCULO REALIZADO DIA	05/01/2009			
ÁREA DO TERRENO	150,00 m ²			
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	169,73 m ²			
ÁREA A REGULARIZAR	0,00			
SUB-SOLO-GARAGEM	0,00			
ÁREA REGULARIZADA	0,00			
VALOR VENAL TERRENO	3.353,79	V.V.M ²	22,34	
BASE DE CÁLCULO				
ÍNDICE LIMITE	0,16			
ÍNDICE EXCEDENTE	1,06		150,00 m ²	
ÁREA LIMITE	150,00 m ²			
ÁREA EXCEDENTE	19,73 m ²			
CÁLCULO DO PREÇO				
PREÇO LIMITE	R\$ 19,40			
PREÇO EXCEDENTE	R\$ 20,19			
PREÇO TOTAL	R\$ 39,59			

Prefeitura Municipal de Passos, aos 4 de fevereiro 2010.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA
Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1. Pintura Viária Particular	
a) Garagens, farmácias e afins	16,62
b) Cargas e descargas	25,04
2. Execução de Alinhamento e Nivelamento	
a) Alinhamento por metro linear até 12 metros	22,27
b) Alinhamento por metro linear excedente	1,38
3. Apreensão e Guarda de bens e Mercadorias	
a) De animal cavalari, muar e bovino, por unidade.	21,70
b) De animal cavalari, muar e bovino, por unidade, em caso de reincidência.	43,27
c) Diária de permanência, por animal.	0,93
d) Diária de permanência, por animal, em caso de reincidência.	1,85
e) De mercadoria ou objetos de qualquer natureza, por Kg	3,35
f) Aluguel de espaços em áreas Municipais para instalação de circos e parques de diversões	50,19
g) Abate de bovinos, por unidade.	25,62
h) Abate de suínos, por unidade.	8,30
i) Abate de leitoa, por unidade.	4,95
j) Abate de carneiro	13,27
4. Plantas Ornamentais	
GRUPO A	6,70
GRUPO B	4,27
GRUPO C	2,88
GRUPO D	2,08
GRUPO E	1,38
GRUPO F	1,10
GRUPO G	0,52

Prefeitura Municipal de Passos, aos 4 de fevereiro de 2010.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA

Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Passos
Departamento de Rendas e Fiscalização

Memorando 006/2010

Passos, 03 de fevereiro de 2010

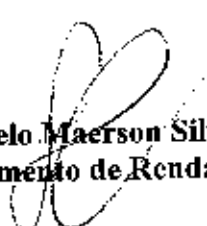
Ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento.

Assunto: Correção de Preços Públicos.

Senhor Secretário,

1. Solicito que seja aplicado o índice de correção do IPCA/2009 — 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) — aos Preços Públicos do Município de Passos, como também ao IPTU e ISSQN através da publicação de Decreto e conseqüente correção nas tabelas que seguem anexos.
2. Solicito ainda que seja definida através deste mesmo decreto, a data de 31 de março do corrente ano para vencimento da taxa de Alvará de licença e localização.
3. Quanto à data de vencimento do IPTU, será informada em data oportuna para a devida definição legal.

Respeitosamente,


Marcelo Maerson Silva
Director do Departamento de Rendas e Fiscalização





MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 509/2010

DISCRIMINAÇÃO	Valores em Reais
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE	
1. Atestados, Declarações e Certidões	
a) Quaisquer por lauda	4,62
2. Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para demais fins	4,62
3. Segunda via, por unidade	4,62
4. Emissão de documento de arrecadação e guias diversas por unidade	5,77
5. Aprovação de Planta	
a) Até o limite permitido pelo índice base do coeficiente de utilização	0,19 m ²
b) Para o excedente utilizar a fórmula do art. 52 da LC-003/95 (anexo II)	
6. Habite-se até 70,00 m² de construção	23,08
a) o excedente de 70,00 m ² , valor por metro quadrado	1,38
7. Busca, por ano, além das taxas	2,08
8. Certidão de Confirmação de número	26,54
9. Taxa de vistoria de veículos	25,39
10. Negativa de débito	17,02
11. Taxa de Expediente	17,02
12. UPFM	85,34
12. Recomposição de Massas Asfáltica, decorrente de serviço de passagem de fiação	50,81



MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 098/2009.

DISCRIMINAÇÃO	Valores em Reais
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE	
1. Atestados, Declarações e Certidões	4,43 <i>4,62</i>
a) Quaisquer por lauda	
2. Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para demais fins	4,43 <i>4,62</i>
3. Segunda via, por unidade	4,43 <i>4,62</i>
4. Emissão de documento de arrecadação e guias diversas por unidade	5,53 <i>5,77</i>
5. Aprovação de Planta	
a) Até o limite permitido pelo índice base do coeficiente de utilização	0,18 m ² <i>0,18</i>
b) Para o excedente utilizar a fórmula do art.52 da LC-003/95 (anexo II)	
6. Habite-se até 70,00 m² de construção	22,13 <i>23,00</i>
a) o excedente de 70,00 m ² , valor por metro quadrado	1,32 <i>1,38</i>
7. Busca, por ano, além das taxas	1,99 <i>2,08</i>
8. Certidão de Confirmação de número	25,44 <i>26,54</i>
9. Taxa de vistoria de veículos	24,34 <i>25,39</i>
10. Negativa de débito	16,32 <i>17,02</i>
11. Taxa de Expediente	16,32 <i>17,02</i>
12. UPFM	81,81 <i>85,34</i>
12. Recomposição de Massas Asfáltica, decorrente de serviço de passagem de fiação	48,71 <i>50,81</i>



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 509/2010

Dispõe sobre a revisão dos preços públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 013, de 11 de abril de 2.001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos os Preços Públicos no Município de Passos, conforme tarifas constantes dos Anexos I e II, apensa ao presente Decreto.

Art. 2º A correção dos valores das tarifas previstas aos Anexos I e II, será de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), utilizando-se como critério o IPCA/IBGE.

Art. 3º Os valores da taxa de licença de localização e renovação para o exercício de 2010, constantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.722, de 21/12/1989, serão reajustados em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), tendo o seu vencimento em 31/03/2010.

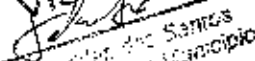
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098, de 21 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Passos, aos 4 de fevereiro de 2010.


JOSE HERNANI SILVEIRA

Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO
Secretário Municipal da Fazenda

VISTO

Teodoro Assis de Santos
Procurador Geral do Município
CAB/INIG 99.308



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1. Pintura Viária Particular		
a) Garagens, farmácias e afins	15,93	16,62
b) Cargas e descargas	24,01	25,04
2. Execução de Alinhamento e Nivelamento		
a) Alinhamento por metro linear até 12 metros	21,35	22,27
b) Alinhamento por metro linear excedente	1,32	1,38
3. Apreensão e Guarda de bens e Mercadorias		
a) De animal cavalari, muar e bovino, por unidade.	20,80	21,70
b) De animal cavalari, muar e bovino, por unidade, em caso de reincidência.	41,48	43,27
c) Diária de permanência, por animal.	0,89	0,93
d) Diária de permanência, por animal, em caso de reincidência.	1,77	1,95
e) De mercadoria ou objetos de qualquer natureza, por Kg	3,21	3,35
f) Aluguel de espaços em áreas Municipais para instalação de circos e parques de diversões	48,12	50,19
g) Abate de bovinos, por unidade.	24,56	25,62
h) Abate de suínos, por unidade.	7,96	8,30
i) Abate de leitoa, por unidade.	4,75	4,95
j) Abate de carneiro	12,72	13,27
4. Plantas Ornamentais		
GRUPO A	6,42	6,70
GRUPO B	4,09	4,27
GRUPO C	2,76	2,93
GRUPO D	1,99	2,08
GRUPO E	1,32	1,38
GRUPO F	1,05	1,10
GRUPO G	0,50	0,52

Prefeitura Municipal de Passos, aos 21 de janeiro de 2009.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA

Prefeito Municipal


DOMICÍLIO ERNESTO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda